



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



LEI Nº 349, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar bens patrimoniais móveis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **CLAUDEMIR FREITAS**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar bens patrimoniais móveis, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, e demais disposições pertinentes à matéria, que não mais atendem às necessidades do Município:

-Pneus recebidos da Receita Federal do Brasil, que não servem para a frota de veículos e máquinas desta municipalidade;

-Sucatas de ferros retirados em reformas dos prédios públicos do Município;

Art. 2º - A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 3º - O preço dos bens patrimoniais móveis alienados, será aquele estipulado através da avaliação a ser realizada por Comissão designada pela Administração Municipal, e será observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos pneus e sucatas.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

Art. 5º - A alienação prevista no artigo 1º desta Lei, está em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote, em proceder novo leilão com lance inicial de 60% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná,
aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.**

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**